SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009762-86.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: AUREA LUCIA DPS SANTOS MAYER e outros

Requerido: 'Banco do Brasil S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante da concordância dos exequentes com os cálculos apresentados pelo executado, JULGO EXTINTA o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Defiro a expedição de 2ª via do mandado de levantamento em favor dos exequentes. O saldo remanescente deverá ser levantado pelo banco.

Defiro, ainda, o levantamento, pelos exequentes, do valor depositado às fls.363, relativo à multa fixada em Agravo Regimental (fls.331/334). Expeça-se mandado.

Transitada em julgado e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 29 de novembro de 2017.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA